



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ROCHA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

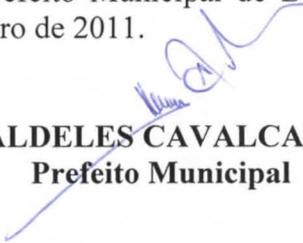
Art. 1º Fica extinto da estrutura administrativa do município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Rocha e Inovação Tecnológica.

Art. 2º Ficam extintos todos os cargos em comissão pertencentes à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Rocha e Inovação Tecnológica.

Art. 3º Todos os programas pertencentes até presente data, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Rocha e Inovação Tecnológica passarão a pertencer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de dezembro de 2011.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Advocacia Geral do Município  
Providências Adotadas  
Publicado em 29, 02, 12 no  
Jornal O Trovã Edição nº pag. 20  
Barra de São Francisco, 29, 02, 12